



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2786	25/11/24	

*Dispõe sobre a autorização para que o poder executivo celebre parcerias com empresas privadas para o custeio de transporte de atletas e a destinação de recursos ao fomento do esporte em todas as suas modalidades no território nacional, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 153/2024, de autoria do Vereador Thiago José Colpani, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais e outras entidades, com o objetivo de:

- I - custear o transporte de atletas residentes no município de Mococa para competições esportivas regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- II - destinar recursos e apoio logístico ao desenvolvimento e à prática esportiva em todas as suas modalidades no território nacional;
- III - promover o esporte como ferramenta de inclusão social, saúde e desenvolvimento humano.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta lei e designará a Secretaria responsável, estabelecendo:

- I - Procedimentos para a seleção de empresas parceiras, garantindo isonomia e transparência;



## Câmara Municipal de Mococa

### PODER LEGISLATIVO

II - critérios para priorizar modalidades esportivas e atletas de relevância social ou competitiva;

III - contrapartidas para as empresas, como a veiculação de sua marca em eventos esportivos e materiais promocionais, sempre respeitando os limites legais;

IV - mecanismos de monitoramento e avaliação da execução das parcerias;

V - a prestação de contas detalhada dos recursos e contrapartidas obtidos, assegurando publicidade e fiscalização.

**Art. 3º** Os recursos provenientes das parcerias ou contrapartidas serão utilizados para:

I - Oferecer suporte logístico aos atletas e equipes do município em competições oficiais;

II - promover eventos esportivos e a prática de modalidades amadoras e profissionais;

III - melhorar a infraestrutura esportiva pública no município;

IV - incentivar programas sociais que utilizem o esporte como meio de inclusão e formação de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** As parcerias e os investimentos no esporte deverão priorizar o interesse público, promovendo:

I - A inclusão social, especialmente para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;

II - a saúde física e mental da população por meio do estímulo à prática esportiva;

III - o desenvolvimento econômico, com o fortalecimento de setores como o turismo esportivo e a geração de empregos diretos e indiretos.



## Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

**Art. 5º** Todas as informações relacionadas às parcerias, incluindo os valores envolvidos e os relatórios de execução, deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e estar disponíveis para consulta pública.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de novembro de 2024.

**DR. THIAGO JOSÉ COLPANI**

**Vereador/PL**



# Câmara Municipal de Mococa

## PODER LEGISLATIVO

### JUSTIFICATIVA

O esporte é um poderoso instrumento de transformação social e inclusão, especialmente para crianças e jovens. Ele proporciona benefícios que vão além da saúde física, como o desenvolvimento de habilidades sociais, disciplina, espírito de equipe, e resiliência. Para uma sociedade, o incentivo ao esporte representa uma redução significativa de problemas sociais como violência, uso de drogas e evasão escolar.

Mococa possui uma vocação histórica para diversas modalidades esportivas, desde o futebol amador e o atletismo, até esportes aquáticos e ciclismo. Muitos atletas têm se destacado regional e nacionalmente, mas enfrentam desafios financeiros e logísticos que comprometem seu desempenho e participação em competições importantes.

Com parcerias estratégicas entre o setor público e empresas privadas, é possível viabilizar o transporte de atletas e oferecer infraestrutura de qualidade para fomentar o esporte em todas as suas formas. Além disso, iniciativas como essa atraem investimentos, geram empregos e estimulam o turismo, promovendo o desenvolvimento econômico local.

Ao fomentar o esporte, Mococa não só apoia seus atletas, mas também oferece oportunidades para crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de cidadãos comprometidos com um futuro melhor. Essa iniciativa reforça o papel social do esporte e consolida o município como referência esportiva.

Por isso, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que é uma ferramenta indispensável para transformar o esporte em Mococa e trazer benefícios duradouros para toda a sociedade.

Este Projeto é embasado nas disposições da Lei Municipal nº 4.706, de 19 de dezembro de 2017, e do Decreto nº 5.502, de 27 de agosto de 2020, os quais já preveem a normatização de parcerias e o incentivo ao desenvolvimento esportivo como princípios fundamentais do município de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de novembro de 2024.

  
DR. THIAGO JOSÉ COLPANI  
Vereador / PL